



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
CENTRO DE APOIO A SISTEMAS LOGÍSTICOS DE DEFESA

Orientação Técnica do CASLODE n.º 10/2018

Assunto: Sistemática de Auditoria, Análise e Controle de alterações de NSN no SISCAT-BR.

Propósito: Divulgar orientações quanto aos procedimentos para a realização de auditoria, análise e controle de alterações de NSN no SISCAT-BR com a finalidade de manter a eficácia das manutenções de dados e a qualidade da TIR.

Referências: Portaria Normativa n.º 2674/MD (NORCAT)

Orientação Técnica n.º 1/2018

Orientação Técnica n.º 9/2018

Finalidade

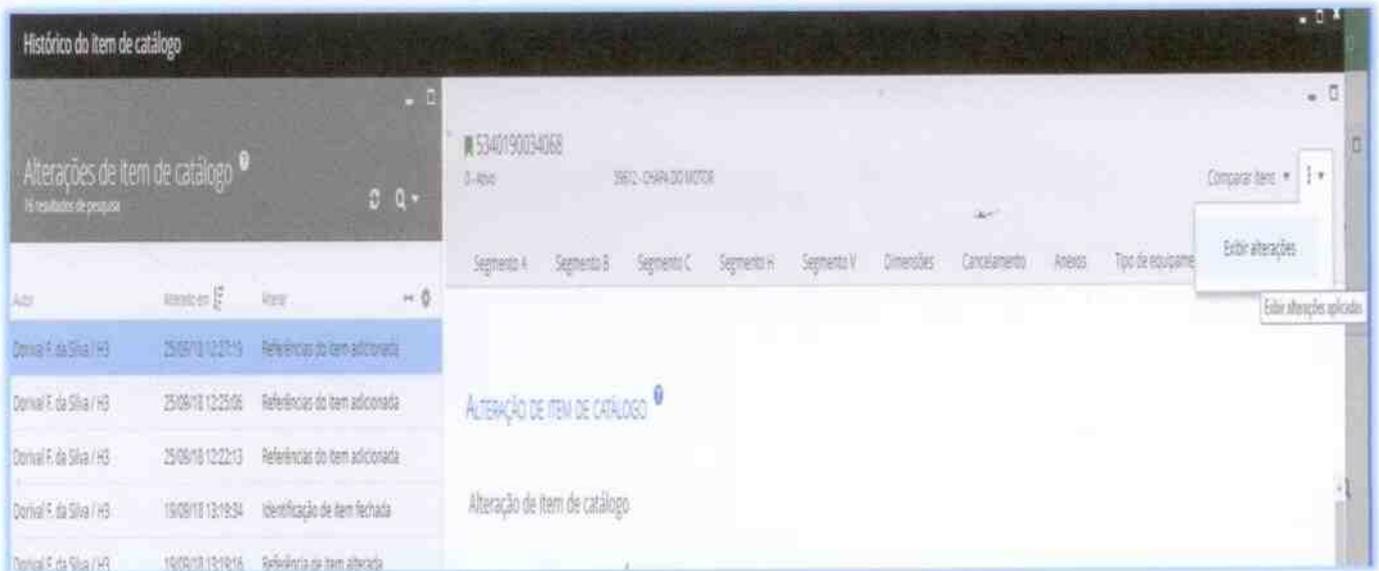
1. Definir responsabilidades nos trâmites de auditoria, análise e controle das alterações efetuadas nos NSN no SISCAT-BR, conforme as responsabilidades inerentes a cada órgão do SISCADDE previstas no item 6.4 da Portaria Normativa n.º 2674/MD, as Normas para a Governança Operacional do Sistema Militar de Catalogação Brasileiro (NORCAT).

Das responsabilidades das 3C

2. As 3C deverão analisar e controlar diariamente as alterações ocorridas nos NSN cujas Referências pertençam as RNAAC de Agência de Catalogação e UniCat pertencentes e de responsabilidade da respectiva 3C.

3. Para operacionalizar esta rotina de auditoria as 3C deverão executar os seguintes procedimentos diariamente por meio do SISCAT-BR:

3.1 Pesquisar no menu Catálogo / Itens os itens que foram alterados no dia anterior a rotina de auditoria (D-1) por suas Agências de Catalogação e por suas UniCat adjudicadas. Para realizar o referido rastreamento, os seguintes campos e critérios de pesquisas deverão ser aplicados:



3.4 Na rotina de auditoria, as 3C deverão analisar os seguintes aspectos através da lista de alterações do Histórico do item de catálogo:

- Quanto à autoria da alteração: Verificar se o autor da alteração do NSN poderia ter realizado tal alteração, ou seja, se aquele usuário do SISCAT-BR faz parte de uma AgCat e/ou UniCat adjudicadas a respectiva 3C; e
- Quanto à aderência da alteração: Verificar se a alteração está aderente às boas práticas de catalogação.

3.5 Conforme o item 3.4, caso haja constatação de erros cometidos por uma AgCat funcionalmente subordinada a 3C, esta deverá adotar procedimentos internos ao seu Sistema de Catalogação para reduzir a recorrência de tais erros. No caso de erros provenientes de UniCat, os procedimentos da OT nº 9/2018, deste Centro, deverão ser cumpridos.

3.6 Conforme subitem a, do item 3.4, caso a 3C constate uma alteração de um NSN cujo autor pertença a uma AgCat subordinada funcionalmente a respectiva 3C, mas não usuária do item alterado, a 3C deverá adotar as providências cabíveis previstas em seu Sistema de Catalogação.

3.7 Ainda conforme subitem a, do item 3.4, caso a 3C constate uma alteração de um NSN cujo autor NÃO pertença a uma AgCat e/ou UniCat subordinada funcionalmente a 3C, esta deverá informar ao NCB, observando os procedimentos da OT nº 1/2018, a fim de o CASLODE notificar a 3C/AgCat em comento.

Das responsabilidades do NCB

4. De acordo com a quantidade de NSN alterados por 3C, diariamente, o NCB realizará auditoria em amostras de NSN alterados em D+1, de acordo com os princípios da oportunidade e da natureza das alterações.
5. Para executar esta rotina, o NCB deverá utilizar a ferramenta “Resultados de Auditoria” do menu de Serviços do SISCAT-BR. Também deverá analisar e notificar os órgãos do SISCAD E que realizarem alterações indevidas e impertinentes observadas por este NCB e comunicadas pelas 3C, conforme o subitem 3.4 desta OT, com a finalidade de quantificar estatisticamente as alterações ocorridas no mês.

Considerações Gerais

6. As estatísticas servirão de base para que o SISCAD E implemente rotinas para diminuir o quantitativo de informações inconsistentes melhorando a qualidade da nossa TIR.
7. Esta OT entra em vigor a partir desta data.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2018.


ALESSANDRO GEORGE GONÇALVES DE CARVALHO
Coronel Aviador
Chefe da Seção de Catalogação do CASLODE